



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2017
PROCESSO N.º 6053/2017

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 053/2017

Processo n.º 6053/2017

Entidade Promotora: Município de Restinga – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela Portaria Municipal n.º. 408A/2017.

Pregoeiro – Paula Teixeira Gonçalves

Equipe de Apoio – Karina Harumi Kimura, Osmair Ponce Moreira, Alex Carlos de Moraes

Data de Emissão: 08 de agosto de 2017.

Data de abertura: 31 de agosto de 2017.

Horário: 14:00 horas

Amarildo Tomás do Nascimento, Prefeito Municipal de Restinga - SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO DE TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), COM LOCAÇÃO DE PABX E SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) LOCAL E LONGA DISTÂNCIA, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**, conforme anexo I termo de referência, conforme necessidades do Município, a realizar-se na Sede da Prefeitura - Departamento de Licitações e Contratos, sito a Rua Geraldo Verissimo, 633, centro, Restinga - SP, CEP 14.430-000, fone (16) 3143-1172, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **14:00h (quatorze horas)** do dia **31 de agosto de 2017**, na Sede da Prefeitura Municipal de Restinga, com endereço supramencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO DE TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), COM LOCAÇÃO DE PABX E SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) LOCAL E LONGA DISTÂNCIA, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL**



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite fixado no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, a critério da administração, desde que haja dotação orçamentária autorizadora.

2. PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. Valor referência máximo importa em R\$ 114.990,00 (cento e quatorze mil novecentos e noventa reais).

2.2. Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária: a) Departamento: Administração. Responsável: Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 041250017.2003. Natureza: 3.3.90. Ficha: 006. Saldo: R\$3.000,00; b) Departamento: Administração. Responsável: Despesas Diversas da Administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 041220034.2004. Natureza: 3.3.90. Ficha: 013. Saldo: R\$23.000,00; c) Departamento: Administração. Responsável: Despesas Diversas da Administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 041220002.2005. Natureza: 3.3.90. Ficha: 021. Saldo: R\$645.000,00; d) Departamento: Administração. Responsável: Despesas Diversas da Administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 041230003.2029. Natureza: 3.3.90. Ficha: 022. Saldo: R\$43.200,00; e) Departamento: Administração. Responsável: Contabilidade. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 041230033.2007. Natureza: 3.3.90. Ficha: 034. Saldo: R\$116.000,00; f) Departamento: Departamento Municipal de Saúde. Responsável: Serviços de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103020005.2009. Natureza: 3.3.90. Ficha: 049. Saldo: R\$387.950,00; g) Departamento: Departamento Municipal de Saúde. Responsável: Serviços de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103020005.2009. Natureza: 3.3.90. Ficha: 049. Saldo: R\$387.950,00; h) Departamento: Departamento Municipal de Saúde. Responsável: Serviços de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103020005.2009. Natureza: 3.3.90. Ficha: 050. Saldo: R\$120.000,00; i) Departamento: Departamento Municipal de Saúde. Responsável: Serviços de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103020005.2009. Natureza: 3.3.90. Ficha: 051. Saldo: R\$490.000,00; j) Departamento: Departamento Municipal de Educação. Responsável: Ensino Pré-Escolar. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123650010.2014. Natureza: 3.3.90. Ficha: 060. Saldo: R\$25.000,00; k) Departamento: Departamento Municipal de Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123610007.2011. Natureza: 3.3.90. Ficha: 067. Saldo: R\$225.000,00; l) Departamento: Departamento Municipal de Educação. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123610008.2012. Natureza: 3.3.90. Ficha: 078. Saldo: R\$299.360,50; m) Departamento: Departamento Municipal de Educação. Responsável: Cultura.



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 133920024.2027. Natureza: 3.3.90. Ficha: 092. Saldo: R\$85.000,00; n) Departamento: Departamento Municipal de Educação. Responsável: Ensino com Transferências. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123610007.2011. Natureza: 3.3.90. Ficha: 095. Saldo: R\$30.000,00; o) Departamento: Departamento Municipal de Educação. Responsável: Ensino com Transferências. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123610007.2011. Natureza: 3.3.90. Ficha: 096. Saldo: R\$139.000,00; p) Departamento: Departamento Municipal de Educação. Responsável: Ensino com Transferências. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123610007.2011. Natureza: 3.3.90. Ficha: 097. Saldo: R\$150.000,00; q) Departamento: Departamento Municipal de Educação. Responsável: Ensino com Transferências. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123610009.2013. Natureza: 3.3.90. Ficha: 178. Saldo: R\$30.000,00; r) Departamento: Departamento Municipal de Assistência Social. Responsável: Serviço de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 082440004.2008. Natureza: 3.3.90. Ficha: 107. Saldo: R\$95.000,00; s) Departamento: Departamento Municipal de Assistência Social. Responsável: Serviço de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 082440019.2008. Natureza: 3.3.90. Ficha: 108. Saldo: R\$20.000,00; t) Departamento: Departamento Municipal de Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 082440035.2008. Natureza: 3.3.90. Ficha: 122. Saldo: R\$30.000,00; u) Departamento: Departamento Municipal de Assistência Social. Responsável: Serviço de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 082440035.2008. Natureza: 3.3.90. Ficha: 123. Saldo: R\$46.850,80; v) Departamento: Departamento Municipal de Assistência Social. Responsável: Serviço de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 082440035.2008. Natureza: 3.3.90. Ficha: 124. Saldo: R\$101.260,93; w) Departamento: Departamento Municipal de Obras. Responsável: Serviço de Limpeza Pública. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 154520027.2015. Natureza: 3.3.90. Ficha: 131. Saldo: R\$25.000,00; x) Departamento: Departamento Municipal de Obras. Responsável: Ruas e Avenidas. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 154520011.2015. Natureza: 3.3.90. Ficha: 138. Saldo: R\$200.000,00; y) Departamento: Departamento Municipal de Obras. Responsável: Ruas e Avenidas. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 061810018.2015. Natureza: 3.3.90. Ficha: 139. Saldo: R\$1.000,00; z) Departamento: Departamento Municipal de Obras. Responsável: Ruas e Avenidas. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 061810018.2015. Natureza: 3.3.90. Ficha: 140. Saldo: R\$1.000,00; aa) Departamento: Departamento Municipal de Obras. Responsável: Ruas e Avenidas. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 154520026.2015. Natureza: 3.3.90. Ficha: 141. Saldo: R\$1.000,00; ab) Departamento: Departamento Municipal de Obras. Responsável: Ruas e Avenidas. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 154510032.2028. Natureza: 3.3.90. Ficha: 143. Saldo: R\$1.000,00; ac) Departamento: Departamento Municipal de Obras. Responsável: Serviço Municipal de Estrada de Rodagem. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 267820030.2023. Natureza: 3.3.90. Ficha: 147.



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

Saldo: R\$5.000,00; ad) Departamento: Departamento Municipal de Obras. Responsável: Serviço Municipal de Estrada de Rodagem. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 267820030.2018. Natureza: 3.3.90. Ficha: 152. Saldo: R\$25.000,00; ae) Departamento: Departamento Municipal de Obras. Responsável: Serviço Municipal de Estrada de Rodagem. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 267820030.2023. Natureza: 3.3.90. Ficha: 153. Saldo: R\$20.000,00; af) Departamento: Departamento Municipal de Meio Ambiente. Responsável: Serviço de Agricultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 206060012.2017. Natureza: 3.3.90. Ficha: 163. Saldo: R\$91.827,46; ag) Departamento: Departamento Municipal de Esporte. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 278120014.2019. Natureza: 3.3.90. Ficha: 173. Saldo: R\$110.000,00.

2.3. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

2.4. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 8.4, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Restinga.

3.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Restinga–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VII).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes estabelecidas nos itens anteriores, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE RESTINGA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE RESTINGA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

5.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regulariza-lo no ato da entrega.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. A empresa vencedora terá até 60 (sessenta) dias para ajustar os valores da proposta ao contrato.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por LOTE;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregoão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro-Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006 .

7.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

8.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

d) No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal de cada uma das empresas participantes do consórcio

8.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro na Anatel;

b) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa prestadora dos serviços.

8.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo(s) sócio(s) e pelo contador responsável;

b) Fica isento da letra “a” a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador que é optante pelo sistema simples.

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

8.4-Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.4, excetuando o relacionado no subitem 8.2.3. que deverá ser apresentado no Envelope 02, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Restinga, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

8.5 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo VI);

8.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

8.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

8.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

13.1. Obriga-se a licitante vencedora a:

13.1.1. Executar os serviços, objeto deste processo, de acordo com as instruções e com os planos de trabalho estabelecidos pelo Município de Restinga, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação;

13.1.2. Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o prazo de entrega;

13.1.3. Enviar ao Município de Restinga, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração, em que a licitante vencedora conste como infrator, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação;

13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

13.1.5. Reparar, corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e produtos empregados;

13.1.6. Disponibilizar aos prepostos designados pelo Município o *login* e senha dos equipamentos que eventualmente venham a ser instalados;

13.1.7. Empregar, na execução do ajuste, bem como na manutenção e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, devidamente habilitado e identificado, dele exigindo perfeita disciplina e urbanidade no tratamento com o público em geral, devendo substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo Município de Restinga, pessoal considerado desqualificado aos serviços;

13.2. A licitante vencedora é responsável, direta e exclusiva, pelos serviços objeto deste processo, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham diretamente ou



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

indiretamente provocar ou causar ao Município de Restinga ou a terceiros, devendo especialmente:

13.2.1. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter o Município de Restinga à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços;

13.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos;

13.3. Os funcionários da licitante vencedora deverão obedecer às Normas e Regulamentos disciplinares baixados pelas partes, sendo considerada infração contratual toda e qualquer conduta incompatível e inconveniente com o serviço prestado, quer seja durante o serviço ou fora dele.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais iguais e consecutivas, de acordo com a efetiva prestação do serviço, até o 10º (décimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal no Departamento de Finanças do Município que deverá atestá-la, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela Administração.

14.2. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

14.3. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e reajuste anual do valor contratado (a cada 12 meses, contados da data da assinatura do contrato), mediante a aplicação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo no decorrer da execução contratual.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pelo Município, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.

15.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.3. A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais nºs 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.

15.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02; quais sejam:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% do valor total do contrato pela rescisão unilateral.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. DA VISITA TÉCNICA.

17.1. A visita técnica será obrigatória, para fins de habilitação, e deverá ser realizada conforme determinado no item visita técnica e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital. Qualquer dúvida entrar em contato com o Departamento de licitação do Município, sito na Rua Geraldo Veríssimo, 633, por intermédio da Dra. Paula – Fone: 16 3143-1172.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital.

18.10.1. Para prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal cada consorciando deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 8.2.1 a 8.2.4;



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

18.10.2. As declarações que compõem a documentação da habilitação jurídica, deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa líder, que o fará em nome do consórcio.

18.11. A assinatura do contrato não será vinculada ao prazo de entrega do registro do consórcio na Junta Comercial.

18.11.1. O registro do consórcio na Junta Comercial deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Restinga assim que disponibilizado pelo órgão, caso pendente.

18.12. Será permitida subcontratação, conforme art. 72 da Lei nº. 8.666/93.

18.13. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato

Restinga, 08 de agosto de 2017.

Amarildo Tomás do Nascimento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

Município de Restinga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO DE TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) E SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) LOCAL E LONGA DISTÂNCIA, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL:

DA VISITA TÉCNICA.

As empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Habilitação, Declaração da visita técnica, comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

As visitas deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento, com um mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, com o Departamento de Licitação no Paço Municipal.

Quaisquer dúvidas quanto a requisitos, condições e/ou especificações acima, deverão ser levantadas e transmitidas à Comissão Permanente de licitação através do e-mail licitacaorestinga@yahoo.com.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 I – OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para:

a) **LOTE 01** - Prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Serviço 0800, e locação de equipamentos PABXs, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

b) **LOTE 03** - Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços SMP (Serviço móvel pessoal) local e longa distância, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

II – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO LOTE 01

<i>LOTE 01</i>
(A) MENSALIDADE DOS SERVIÇOS – TELEFONIA



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações e Contratos

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Troncos Digitais	2			
Ramais DDR	60			
Linhas Analógicas	9			
Solução Locação PABX Tipo 1	1			
Solução Locação PABX Tipo 2	1			
TOTAL A				

(B) TRÁFEGO DDR + TERMINAIS (LOCAL)				
Descrição do Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto Fixo - fixo (local) com conexão/DDR	1000			
Minuto Fixo - fixo (local) com conexão/terminal	1000			
Minuto fixo - móvel Local (VC1) Todas operadoras	3000			
TOTAL B				

(C) TRÁFEGO DDR + TERMINAIS (DDD)				
Descrição do Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo - fixo Intra-regional	2500			
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	50			
Minuto fixo - fixo Inter-regional	100			
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	50			
TOTAL C				

VALOR TOTAL DO LOTE 01 (A+B+C)		
---------------------------------------	--	--

1. Acessos

1.1. Linhas telefônicas (Terminais Analógicos)



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

- 1.1.1. Linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos pelo contratante
- 1.1.2. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.1.3. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.1.4. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE e disponibilidade nas centrais CPA.
- 1.1.5. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;
- 1.1.6. Devem ser telealimentadas a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- 1.1.7. Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão emitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico. Será fornecido apenas o chip ficando a CONTRATANTE responsável pela compra do aparelho.
- 1.1.8. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 1.1.9. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL e manter o mesmo meio físico de atendimento, para os números relacionados no Anexo I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.
- 1.1.10 – Endereços de Instalação das Linhas Analógicas

TERMINAL	ENDEREÇO	CEP	BAIRRO
31431149	R CEL AMELIO ROSA SOBRINHO,SN	14430000	CENTRO
31431109	R OLIVIA MARTINS FERREIRA 00620	14430000	CENTRO
31431171	R GERALDO VERISSIMO 00860	14430000	CENTRO
31431172	R GERALDO VERISSIMO 00633	14430000	CENTRO
31431265	R JOSE LUIS FERRACIOLI 00296	14430000	PQ MOGIANA III
31431402	R GERALDO VERISSIMO 00860	14430000	CENTRO
31431360	R GERALDO VERISSIMO 00860	14430000	CENTRO
31437171	R CEL ISAAC VILELA 00278	14430000	CENTRO
31437170	R GERALDO VERISSIMO 00633	14430000	CENTRO

1.2. Troncos Digitais E1

- 1.2.1. Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas;
- 1.2.2. Interface tipo G.703
- 1.2.3. Sinalização de Linha tipo R2D
- 1.2.4. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S
- 1.2.5. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666;
- 1.2.6. Prazo de instalação de 90 dias;
- 1.2.7. Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

- 1.2.8. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas
- 1.2.9. Meio de atendimento em par-metálico, fibra-óptica;
- 1.2.10. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.
- 1.2.11. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 1.2.12. Mudança de endereço de acessos instalados em par metálico tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos, acessos especiais em fibra ou radio dependerão de projeto técnico para a definição do prazo de instalação.
- 1.2.13. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

1.2.14 Endereços de Instalação:

LOCAL	ENDEREÇO	CEP
Prefeitura Municipal de Restinga	Rua Geraldo Verissimo, 633	14430-000
Posto de Saúde	Rua Olivia Martins Ferreira, 620	14430-006

1.3 Facilidades disponíveis:

- 1.3.1. A utilização das facilidades deste item será objeto de aditivo contratual, pela CONTRATANTE;
- 1.3.1.1.1 Agendamento por horário - permite ao CONTRATANTE especificar onde deverão terminar as chamadas em função do horário em que forem efetuadas.
- 1.3.1.2. Agendamento por data - permite ao CONTRATANTE especificar onde as chamadas deverão terminar em função da data ou dia da semana em que serão realizadas para o número 0800.
- 1.3.1.3. Seleção de origem - permite ao CONTRATANTE especificar para onde serão encaminhados os atendimentos (Centro de atendimento) das chamadas conforme a origem da ligação.
- 1.3.1.4. Restrição de acesso por Telefone público
- 1.3.1.5. Restrição de área de abrangência - permite ao CONTRATANTE bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis.
- 1.3.1.6. Mensagem Personalizada - permite ao CONTRATANTE definir formato e conteúdo da mensagem que o chamador ouvirá ao ligar para o 0800.
- 1.3.1.7. Distribuição Cíclica de Chamadas - distribui chamadas de modo uniforme, evitando a sobrecarga de um centro de atendimento ou atendente.
- 1.3.1.8. Distribuição Sequencial de Chamadas - distribui sequencialmente as chamadas conforme ordem de troncos/ramais estabelecida, priorizando sempre a primeira terminação livre.

1.4. Prazo e condições de instalação:

- 1.4.1. O prazo de instalação é de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

2. Do Tráfego Telefônico

2.1. Método

2.1.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;

2.1.2. Informar os custos de assinatura dos troncos digitais e faixas DDR;

2.1.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;

2.1.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

2.2. Perfil de tráfego

2.2.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas como referência orientativa para apresentação de proposta;

2.2.2. O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

2.2.3. O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa, portanto não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

2.3. Da fatura

2.3.1. As faturas de cada serviço deverão ser encaminhadas via papel, ou por meio magnético individualizadas, por linha seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações;

2.3.2. A CONTRATANTE deverá fornecer software que possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio magnético.

2.4. Responsabilidades da contratante

Toda a infraestrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabearamento horizontal), e serviços são de responsabilidade da contratante, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto.

Da mesma forma, será de responsabilidade do CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.

2.4.1. Requisitos mínimos sugeridos

2.4.1.1. Circuito Bifásico 220 / 110 v (suportado por no-break, com disjuntor de proteção 50 A).

2.4.1.2. Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;

2.4.1.3. Infraestrutura para que os acessos digitais (E1) ou analógicos (linhas telefônicas) cheguem até os equipamentos PABX fornecidos;

2.4.1.4. Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220 v;

2.4.1.5. Cabearamento vertical e horizontal para a ativação dos ramais;

2.4.1.6. Jumpeamento do Bloco PABX para rede cliente;



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

- 2.4.1.7. Disponibilizar local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos;
- 2.4.1.8. Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial, conforme norma vigente - NBR5410/NB - 3 - 1997;
- 2.4.1.9. Piso e paredes com acabamento final e vedação contra pó e umidade;
- 2.4.1.10. Extintor de incêndio obedecendo às normas do corpo de bombeiros;
- 2.4.1.11. Ambiente com climatização adequada, boa iluminação e acesso restrito;

2.5. Prazo e condições de instalação

2.5.1. O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;

2.5.2. O prazo de instalação é de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

2.6. Condições de manutenção

2.6.1. Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade do CONTRATADA;

3. Locação de PABX

3.1. Solução PABX e Acessórios

3.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues à CONTRATANTE através de locação.

3.1.2. Todos os aparelhos fornecidos devem ser novos, sem uso e homologados pela ANATEL.

Documentação Técnica

3.1.3. Deverá ser fornecido com a solução PABX, 01 (uma) via da documentação técnica necessária a manutenção do sistema:

3.1.4. Documentação do sistema com descrição geral e funcional dos blocos componentes;

3.1.5. Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações físicas, operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, procedimentos de carga, inicialização e localização de defeitos, manual de diagnose para interpretação de relatórios de falhas, manual de operação dos sistemas de gerenciamento de tarifação e bilhetagem automáticos e console de operador.

3.1.6. Documentação de projeto que contenha as condições de alimentação elétrica e ambiental de funcionamento, disposição física e especificações operacionais.

3.1.7. Documentação do sistema que contenha disposição de bastidores, controles e indicadores.

3.1.8. Toda documentação técnica deverá ser redigida em português.

3.2. Instalação

3.2.1. A CONTRATADA deverá informar, através do relatório de vistoria técnica obrigatória, a necessidade de realização de obras de infraestrutura, de readequação de cabeamento, instalações físicas, elétricas e aterramento que serão



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

de responsabilidade da CONTRATANTE. O relatório de vistoria deverá ser encaminhado, também à CONTRATANTE e fará parte integrante do processo de contratação.

3.2.2. As adequações necessárias e todas as conexões do DG do PABX ao DG da rede interna será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.3. O prazo para instalação e ativação de toda a solução será de 120 (Cento e Vinte dias) corridos contados da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, salvo a necessidade comprovada de realização de obras civis e adequações pela CONTRATANTE, caso em que o prazo será iniciado após a conclusão desta.

3.2.4. Toda a instalação deverá contemplar o aparelho telefônico em funcionamento na mesa de cada usuário.

3.3. Escopo

3.3.1. O fornecimento compreenderá o projeto, transporte, instalação, manutenção e testes da central telefônica, aparelhos telefônicos Analógicos, Digitais e Telefonista e demais equipamentos da solução. A CPCT, racks, fontes de alimentação e demais itens deverão ser fornecidos completos, prontos para a instalação e funcionamento imediato, com todos os dispositivos, materiais e acessórios especificados no presente documento, bem como os não expressamente especificados, mas necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.2. A solução deverá conter o preço da mão de obra para instalação até o distribuidor geral, devendo incluir:

3.3.2.1. Inspeção técnica e cumprimento das necessidades expressas nesta solicitação de proposta;

3.3.2.2. Coleta de dados e auditorias completas das condições existentes no local de instalação;

3.3.2.3. Instalação física do PABX, compreendendo toda montagem e conexão com os troncos públicos, periféricos e sistema de alimentação;

3.3.2.4. A completa instalação e configuração do sistema telefônico, equipamentos, racks e os sistemas associados ou suplementares;

3.3.2.5. Programação do sistema;

3.3.2.6. Teste de aceitação de campo do sistema PABX e todos os sistemas suplementares.

3.3.3. Quanto aos serviços e materiais:

3.3.3.1. A aprovação da proposta por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua plena responsabilidade quanto ao emprego de materiais e serviços de acordo com as normas e padrões ANATEL, além daqueles referentes à concessionária telefônica local.

3.3.4. A CONTRATADA será responsável pelo mapeamento (levantamento) e jumpeamento dos ramais distribuidor no DG de rede interna da CONTRATANTE.

3.3.5. A Contratada deverá disponibilizar uma Central de atendimento através de número 0800, onde será feito o cadastramento e direcionamento dos chamados de forma a atender todas as unidades contempladas neste edital.



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

3.3.6. A manutenção dos equipamentos e aplicativos será efetuada pela CONTRATADA adjudicada através de pessoal especializado, garantindo o reparo ou a substituição de materiais defeituosos assegurando o perfeito funcionamento do sistema estabelecido nas unidades conforme SLA solicitado no Termo de Referência disponibilizado pela Prefeitura de Restinga.

3.3.7. A CONTRATADA durante o período do contrato realizará os serviços de assistência e suporte técnico nos equipamentos, sem ônus para a Prefeitura de Restinga - SP, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

3.4. Central de Relacionamento (Help - Desk)

3.4.1. Suporte técnico em português por telefone;

3.4.2. Atendimento será em regime de 24x7 (24 horas por dia, sete dias por semana em Português);

3.4.3. Único ponto de contato, através de central especializada (Help-Desk) pelo telefone 0800;

3.4.4. Acompanhamento do chamado e entrega mensal de relatório dos incidentes abertos, considerando 20% da carga total de ativos (PABX + ramais);

3.4.5. Equipe própria e altamente capacitada;

3.5. Responsabilidades da prefeitura

3.5.1. A seguir são apresentadas as descrições dos requisitos de infraestrutura básica que deverão ser providenciadas pela Prefeitura de Restinga - SP, de forma a garantir a qualidade dos serviços providos pela CONTRATADA.

3.5.2. Localização (área):

3.5.3. O local reservado para instalação deverá ser bem iluminado e ter espaço suficiente para permitir os trabalhos de instalação e manutenção, devendo ser livre de vibrações, impactos mecânicos e raios solares.

3.5.4. Evitar instalar os equipamentos em locais:

3.5.5. Próximos a fontes de calor;

3.5.6. Onde haja mudanças bruscas de temperatura e umidade;

3.5.7. Próximos a campos magnéticos (motores, reatores etc.)

3.5.8. Não devem ser instalados sobre o piso;

3.5.9. Deve haver espaço livre na parte traseira do equipamento de no mínimo 20 cm;

3.5.10. Não devem ser instalados empilhados.

3.5.11. Rede de telefonia:

3.5.12. As linhas físicas serão instaladas no quadro de distribuição geral DG do prédio do cliente, devidamente identificadas, cabendo ao mesmo garantir a sua continuidade até o local onde serão instalados os equipamentos da CONTRATADA.

3.5.13. As instalações de rede interna são de responsabilidade da CONTRATANTE e deverão ser executadas de acordo com normas aplicáveis emitidas pela ABNT.

3.5.14. Rede elétrica;

3.5.15. Instalação de eletrodutos 3/4" para passagem de cabos flexíveis com especificação da bitola de acordo com a carga necessária para os equipamentos e a



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

distância dos mesmos, partindo do centro de carga a ser instalado, conforme norma ABNT;

3.5.16. Instalação de eletrodutos 1 1/2" para passagem de cabos flexíveis com especificação da bitola de acordo com a carga necessária para os equipamentos, interligando o QDF do cliente e o centro de carga a ser instalado, conforme normas ABNT;

3.5.17. Instalação de centro de carga com barra de terra e barra de neutro na sala do PABX, para montagem dos circuitos de elétrica independentes dos existentes;

3.5.18. Instalação de disjuntores padrão DIN;

3.5.19. Instalação de supressor de surto 275V/45KA slim no centro de carga instalado;

3.5.20. Instalação de pontos de elétrica variando de acordo com a modularidade de cada equipamento ser instalado;

3.5.21. A tensão dos pontos de elétrica deve estar identificada nos mesmos.

3.5.22. Recomenda-se a utilização de estabilizador de voltagem em locais onde a rede elétrica produz grandes variações de tensão, ou nos casos que a CONTRATADA recomendar.

3.5.23. Aterramento:

3.5.24. Deverão ser providenciados pela Prefeitura:

3.5.25. Aterramento do sistema com resistência menor ou igual a 3 ohms;

3.5.26. Quadro de Distribuição de Energia 110/220V com tomadas de força;

3.5.27. Extintor de Incêndio de CO₂/6Kg;

3.5.28. Tensão neutro terra $V < 1V AC$

3.5.29. Obras civis se necessário.

3.5.30. Observação: Não utilizar como ponto de terra os sistemas de aterramento das companhias de eletricidade, telefonia, ar condicionado e sistema de pára raio.

3.6. Configuração dos Equipamentos

3.6.1. As centrais PABX's e os Ramais serão instalados em cada endereço especificado



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

CONFIGURAÇÃO TIPO 1	PLATAFORMA PABX	<p>Plataforma PABX equipado para:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 001 Entroncamento Digital E1 R2; ✓ 016 Ramais analógicos; ✓ 001 Ramais digitais; ✓ 001 Aparelho Digital (telefonista); ✓ 001 Atendedor Automático; ✓ 001 Sistema de Tarifador para até 30 ramais ✓ 001 Kit material de montagem até o Distribuidor Geral;
	SERVIÇOS	<p>Serviços de instalação e configuração:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 001 Serviço de instalação e programação até o D.G.; ✓ 001 Repasse de conhecimento operacional;
	MANUTENÇÃO 5x8	<p>Manutenção 5x8:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 001 Serviço de manutenção on site e remoto com reposição de partes e peças modalidade segunda a sexta. ✓ 001 Serviço de manutenção on site e remoto com reposição com início em até 6h. ✓ Até 5 Chamados on site mensais

CONFIGURAÇÃO TIPO 2	PLATAFORMA PABX	<p>Plataforma PABX equipado para:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 001 Entroncamento Digital E1 R2; ✓ 025 Ramais analógicos; ✓ 002 Ramais digitais; ✓ 001 Aparelho Digital (usuário); ✓ 001 Aparelho Digital (telefonista); ✓ 001 Atendedor Automático; ✓ 001 Sistema de Tarifador para até 30 ramais ✓ 001 Kit material de montagem até o Distribuidor Geral;
	SERVIÇOS	<p>Serviços de instalação e configuração:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 001 Serviço de instalação e programação até o D.G.; ✓ 001 Repasse de conhecimento operacional;
	MANUTENÇÃO 5x8	<p>Manutenção 5x8:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 001 Serviço de manutenção on site e remoto com reposição de partes e peças modalidade segunda a sexta. ✓ 001 Serviço de manutenção on site e remoto com reposição com início em até 6h. ✓ Até 5 Chamados on site mensais

TODAS AS UNIDADES	
1	Correio de Voz e Atendedor Automático para 12 canais



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

1	<i>Sistema de Gerenciamento e Manutenção</i>
1	<i>Sistema centralizado de Tarifação e Bilhetagem de Chamadas</i>
1	<i>Serviços de instalação e configuração:</i> <i>- Instalação e configuração até o Distribuidor Geral;</i> <i>- Treinamento operacional para até 2 participantes;</i> <i>- Operação assistida por um período de 4(quatro) horas pós implantação;</i>
1	<i>Manutenção 5x8:</i> <i>- Até 5 Chamados/mês, No Português.</i> <i>- Acompanhamento do chamado e entrega mensal de relatório dos incidentes abertos.</i> <i>- Serviços de manutenção on site e remoto, com reposição de partes e peças</i>

4. Locais de Instalação dos PABX:

LOCAL	PABX	ENDEREÇO	CEP
<i>Prefeitura Municipal de Restinga</i>	<i>Tipo 2</i>	<i>Rua Geraldo Verissimo, 633</i>	<i>14430-000</i>
<i>Posto de Saúde</i>	<i>Tipo 1</i>	<i>Rua Olivia Martins Ferreira, 620</i>	<i>14430-006</i>

DESCRITIVO CENTRAIS

4.1- Funcionalidades e Características Mínimas dos Equipamentos

4.1.1 . PABX:

4.1.1.1. Prover linhas analógicas comuns ou circuitos digitais TDM (troncos E1),

4.1.1.2. Permitir expansão para, no mínimo, 30 ramais;

4.1.1.3. Integração com o Outlook da Microsoft; suporte de envio de e-mails via IMAP.

4.1.1.4. Possuir a função de correio de voz, integrado ao sistema. O número de caixas postais deverá ser a mesma ao número de ramais;

4.1.1.5. Possuir a função de atendimento automático, integrado ao sistema;

4.1.1.6. Deverá ser possível a gravação de mensagens de atendimento, com possibilidade de upload das mensagens de atendimento via PC;

4.1.1.7. Suportar conferência:

1º A facilidade de conferência com até 08 participantes por grupo.

4.1.1.8. Possuir música interna e interface para música externa, com possibilidade de upload de arquivo via PC;

4.1.1.9. Permitir, através de recursos de hardware e software adequados, interligação a outras CPCT do mesmo ou de outros fabricantes por meio do protocolo QSIG



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

4.1.1.10. Possibilitar que, em caso de falta de fornecimento da rede elétrica, ao menos duas posições de troncos analógicos, forneçam corrente elétrica vinda da rede pública para, ao menos, duas posições de ramais analógicos;

4.1.1.11. Possibilitar interno na sua estrutura (sem adição de gabinete ou servidor adicional), num plano de expansão futura, os seguintes itens:

4.1.1.12. Aplicação de música em espera de call center que possibilite o anúncio da posição e tempo estimado na fila de espera ao chamador;

4.1.1.13. Possuir Rota de Menor Custo (RCL) permitindo a escolha de forma automática, ou seja, o usuário não precisa selecionar a operadora, desde que esta esteja cadastrada na CPCT. Este aplicativo, deve também possibilitar, através da CPCT, a geração de chamadas sem a necessidade de inclusão do código de operadora;

4.1.1.14. Possuir a facilidade PIN (Personal Identification Number) para no mínimo 999 registros. Essa facilidade deverá permitir que um usuário habilite através do código PIN (Personal Identification Number), todas as características de seu ramal de origem, em qualquer ponto do sistema proposto, sendo sempre bilhetado pelo seu código de origem, e não ao ramal físico onde se fez a ligação;

4.1.1.15. O entroncamento com a rede pública, será através de Juntões Digitais Bidirecionais (30 canais), com sinalização ISDN ou R2D;

4.1.1.16. Possibilitar a programação de Classes de serviços;

4.1.1.17. A manutenção do sistema, incluindo a alteração de dados básicos, deverá ser feita de forma local e remota através do protocolo SNMP e também via rede TCP/IP;

Facilidades

a) Bloqueio de chamadas a cobrar DDC e DLC por ramais. Deve ser possível programar ramal para aceitar ou não ligação a cobrar

b) Siga-me externo.

c) Bloqueio de chamadas DDD, DDI, 0900, 900, 0300 e celular por ramais.

d) Captura de chamadas nos ramais individuais e em grupo.

e) Consulta e transferência;

f) Rechamada;

g) Acesso às facilidades CPA pública;

h) Desvio de ramal;

i) Intercalação de chamadas programáveis;

j) Cadeado eletrônico;

k) Plano de numeração flexível de no mínimo 05 dígitos;

l) Consecutivos de ramais;

m) A CPCT deve suportar que seja feita a Bilhetagem automática das chamadas através da porta Ethernet integrada, não sendo aceitos nenhum tipo adaptadores.

n) Chefe – secretária;

o) completo gerenciamento do sistema sem comprometer o tráfego e o funcionamento normal diário do sistema, via WEB segura (https);

p) siga-me por não atendimento ou por ocupado;

4.1.2. Aparelho Digital

4.1.2.1. Visor LCD retroiluminado de 01 linha e 08 teclas CO flexíveis;



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

- 4.1.2.2. Alto Falante Full Duplex;
- 4.1.2.3. Entrada para fone de ouvido;

4.1.3. **Aparelho Telefonista**

- 4.1.3.1. Visor LCD retroiluminado de 3 linhas de texto, cada qual com, no mínimo, 24 teclas CO flexíveis.
- 4.1.3.2. Deve possuir LED de indicação de mensagem em espera;
- 4.1.3.3. Possuir entrada para fone-de-cabeça, com conexões P1 (2,5 mm) e EHS (Electronic Hook Switch);
- 4.1.3.4. Possuir viva-voz full-duplex;
- 4.1.3.5. Suporte EHS – Bluetooth;

NOTA: Os aparelhos analógicos e digitais devem ser do mesmo fabricante da CPCT.

4.1.4. **Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem**

- 4.1.4.1. O sistema de tarifação centralizado deverá atender a capacidade inicial da central com as licenças de ramais e senhas móveis de usuário nos quantitativos indicado
- 4.1.4.2. Os dados de tarifação deverão ser mantidos em um Banco de Dados relacional.
- 4.1.4.3. O acesso aos administradores deverá ser controlado pelo nome do administrador e pela sua respectiva senha.
- 4.1.4.4. O sistema deverá permitir que sejam cadastrados filtros para selecionar ligações que obedeçam a vários critérios (Data, Custo, Número discado, Ramal, Lista Telefônica, Tronco). Estes filtros poderão ser aplicados a todos os relatórios e exportação de dados.
- 4.1.4.5. O sistema de tarifação deverá permitir:
 - 4.1.4.5.1. Centro de custo – cadastra o organograma e centros de custo, associados os ramais;
 - 4.1.4.5.2. Ramal – Cadastra o nome do usuário, senha, localidade, categoria e observações do ramal e demais informações;
- 4.1.4.6. Utilizando-se o protocolo SMTP, deverá ser possível enviar relatório via e-mail nos formatos Excel e PDF. Cada ramal deverá poder ser associado a um ou mais endereços de e-mails, assim como cada centro de custo. Ao emitir uma conta telefônica, ou relatórios dos ramais, os relatórios de cada ramal deverão ser automaticamente enviados aos respectivos e-mails.
- 4.1.4.7. Deverá ser possível agendar a emissão de qualquer relatório, cálculo de tráfego, tarefas como backups, eliminação de ligações, exportação das ligações em texto e em formatos configurados pelo usuário. O agendamento deverá ser programado para ser realizado diariamente ou em dias específicos da semana.
- 4.1.4.8. O sistema de tarifação deverá apresentar os seguintes relatórios:
 - 4.1.4.8.1. Centro de custo – Fornece quanto cada centro de custo ganhou, indicando ainda os gastos dos ramais associados;
 - 4.1.4.8.2. Sigla de centro de custo – Semelhante ao anterior, porém ordenado pela sigla do centro de custo;
 - 4.1.4.8.3. Conta Telefônica – Relatório semelhante à conta telefônica da concessionária pública totalizando as ligações locais, discriminando as ligações



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

DDD's, DDI's, e celulares além de indicar as ligações particulares baseadas na lista telefônica;

4.1.4.8.4. Ramal – Relatório ordenado por ramal;

4.1.4.8.5. Tronco - Relatório ordenado por tronco;

4.1.4.8.6. Data – Relatório ordenado pela data. Através dos parâmetros do relatório, permite-se a emissão de relatórios sintéticos ou analíticos, com opção de gráficos;

4.1.4.8.7. Número Discado – Relatório ordenado pelo número discado

4.1.4.8.8. Estatística de Central - Relatório que sumariza as ligações por gasto, tempo o número de ligações levando em conta diversos critérios (por ramal, por tronco ou número discado);

4.1.4.9. Os relatórios deverão ser apresentados em hora/minuto/segundos

4.1.4.10. Todos os relatórios deverão ser apresentados em Português.

4.1.4.11. Na entrega do sistema de tarifação, a CONTRATANTE fornecerá os dados de tarifas vigentes com as operadoras e estes deverão ser configurados no sistema de tarifação pela CONTRATADA.

4.1.5- Sistema de Gerenciamento

4.1.5.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de gerenciamento e manutenção para a central telefônica. Caso o sistema de gerenciamento fique instalado na própria central deve ser fornecido licença para acesso ao sistema via browser ou conexão TCP/IP remota.

4.1.5.2. O sistema de gerência deverá ser do mesmo fabricante da central telefônica, de modo a garantir total compatibilidade de todas as funcionalidades disponíveis na plataforma de comunicação ofertada. Deverá utilizar interfaces gráficas amigáveis e intuitivas para a administração, gerenciamento e programação da central. Não serão aceitos sistemas que utilizem, unicamente para programação e gerência do sistema, métodos de edição de linhas (CLI – “Comand Une Interface”). Será permitido que comandos de alto risco sejam realizados através de CLI, pelo administrador.

4.1.5.3. O sistema de gerenciamento e manutenção deverá permitir pelo menos, as seguintes funções:

Configuração das facilidades de ramais;

4.1.5.3.1. Configuração de ramais (permissões e bloqueios);

4.1.5.3.2. Configuração dos telefones digitais;

4.1.5.3.3. Configuração de troncos;

4.1.5.3.4. Cadastramento de senhas e contas;

4.1.5.3.5. Efetuar programações de grupos de ramais;

4.1.5.4. Deverá ser possível verificar, ativar ou desativar a função chefe-secretaria para um ramal ou faixa de ramais;

Programação dos dados do sistema;

4.1.5.5. Deverá reconhecer e possibilitar o gerenciamento dos alarmes da central telefônica;

4.1.5.6. Deverá ter controle de acesso aos usuários das estações de gerência de forma hierárquica;

4.1.5.7. Deverá possibilitar a geração de relatórios de inventário de equipamentos (placas internas, módulos e aparelhos digitais), auditoria de usuários e senhas, tráfego de chamadas por grupo de troncos;



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

4.1.6. Sistema de Correio de Voz

4.1.6.1. Deverão vir licenciados para todo o sistema, suportando no mínimo, 1000 caixas postais para ampliação futuras necessidade sem substituição do Hardware inicial.

4.1.6.2. Deverá possibilitar a criação de menus de atendimento eletrônico para encaminhamento e distribuição de chamadas entre departamentos ou áreas administrativas.

4.1.6.3. O sistema de correio de voz deverá notificar a existência de mensagens através de LED em terminais digitais. 4.1.7.4. Para terminais não equipados com um indicador de mensagem visual, uma guia vocal ou um sinal sonoro deverá informar ao usuário quando este retirar o monofone do gancho.

Deverá ser possível gerenciar a escuta da mensagem de um modo simples, através de funções como reproduzir, repetir, fim, apagar, arquivar.

4.1.6.5. O acesso as mensagens deverão ser garantido através de senha de acesso pessoal.

4.1.6.6. O fornecimento deverá incluir todo o hardware e software (sistema operacional, sistema de banco de dados, software específico paralelo e correio de voz, drivers, etc.) necessário ao pleno atendimento das especificações acima.

4.2. Manutenção

4.2.1. A CONTRATADA será responsável pela assistência dos equipamentos fornecidos e deverá disponibilizar uma Central de atendimento através de número 0800, onde será feito o cadastramento e direcionamento dos chamados.

4.2.2. A manutenção dos equipamentos será efetuada pela CONTRATADA através de pessoal especializado, garantindo o reparo ou a substituição de materiais defeituosos assegurando o perfeito funcionamento do sistema estabelecido.

4.2.3. Deverá resolver todos os problemas de hardware e software que forem fornecidos por ela e que compõe a solução. Caso necessário o envio do equipamento a outro local para reparo, os custos correrão por conta da CONTRATADA.

4.2.4. Deverá ser responsável pela manutenção de todo o parque de equipamentos que fazem parte da solução, assim como aparelhos telefônicos Analógicos, Digitais e Telefonista.

4.2.5. A garantia dos equipamentos será estendida por todo o período do contrato, devendo ocorrer substituição dos equipamentos caso necessário.

4.2.6. Todos os encargos decorrentes de transportes, deslocamentos, alimentação e equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão correr por conta da CONTRATADA.

4.2.7. A CONTRATADA deverá estar habilitada a executar os serviços de instalação no horário comercial desde que não interfira no dia-a-dia da área envolvida, bem como outros horários e dias da semana poderão ser solicitados para os serviços que assim o exijam.

5.1. Manutenção Preventiva

5.1.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, conservando os em



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. Os serviços de manutenção preventiva deverão incluir limpeza física interna e externa do equipamento e seus componentes.

5.1.2. As ações de manutenção preventiva deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades existentes no sistema, devendo ser efetuados com frequência por técnicos especializados, em datas e horários previamente acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Deverá ser emitido relatório das ações executadas a cada visita.

5.1.3. As manutenções preventivas deverão ocorrer no horário das 08h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

5.1.4. A CONTRATADA dará suporte técnico remoto e/ou local, sempre que a CONTRATANTE necessitar.

5.2. Manutenção Corretiva 5x8

5.2.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças que sejam equivalentes ou superiores nas suas especificações, ajustes, reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

5.2.2. A manutenção corretiva será realizada em horário comercial, compreendido entre as 08:00 e 18:00 horas, de 2ª à 6ª feira, on site e realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE.

5.2.3. Deslocamento e intervenção em campo para fins de troca da peça defeituosa do PABX com atendimento 8x5xNBD caso o chamado seja aberto até as 15 horas, do contrário o atendimento se dará no mesmo dia;

5.2.4. Entende-se por término de atendimento, a disponibilidade do equipamento para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde este instalado.

5.2.5. Caso a CONTRATADA não termine o reparo no prazo estabelecido acima, ela deverá substituir o equipamento ou parte do mesmo, em 12 horas (doze) horas comerciais, contadas da solicitação de reparo, por outro com mesma especificação técnica ou superior.

5.2.6. Manutenção corretiva será realizada na modalidade 8x5x4, sendo 8 horas por dia, 5 dias por semana, mediante tantas intervenções quanto necessárias.

5.3. Atendimento ao Cliente

5.3.1. Abertura de Chamados

5.3.1.1. As solicitações do Cliente deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de “Gerenciamento e Suporte” um nível de severidade conforme a criticidade.



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

5.3.2. Fluxo de Atendimento

5.3.2.1. Para um melhor controle de chamados e para o correto acompanhamento do desempenho do serviço, a CONTRATANTE deve instruir e garantir que não haverá interação direta dos usuários finais com a Central de Atendimento, sendo tal atividade atribuída apenas à equipe de suporte.

5.3.4. Treinamento

5.3.4.1. Durante o período de instalação da solução ofertada a CONTRATADA deverá prover treinamento a equipe da CONTRATANTE atendendo os seguintes pontos:

5.3.4.1.1. A proponente deverá prever treinamento de operação dos aparelhos Digitais, IP's e Telefonista a ser realizado nas dependências da CONTRATANTE aos usuários deste sistema que serão multiplicadores das informações para os demais usuários.

5.3.4.1.2. O cronograma do treinamento deverá ser feito em conjunto e aprovado pela administração da CONTRATANTE, a qual se reserva o direito de aprovar ou sugerir alterações que venham a garantir o alcance dos objetivos pretendidos.

5.3.4.1.3. Técnicos da CONTRATANTE deverão estar capacitados a visualizar o sistema de Gerenciamento ofertado e saber interpretar as informações do sistema. Desta forma, a CONTRATADA deverá ainda prover treinamento para equipe técnica da CONTRATANTE a fim de capacitá-los a exercerem as seguintes tarefas:

5.3.4.1.3.1. Detecção de problemas dos equipamentos relacionados;

5.3.4.1.3.2. Abertura de chamados junto à operadora e acompanhamento dos mesmos;

5.3.4.1.3.3. Suporte a usuários quanto à utilização e configuração dos equipamentos;

5.3.4.1.3.4. Administração da sala de Telecomunicações: manter o controle de todas as atividades realizadas na sala relacionadas a telecomunicações;

5.3.4.1.3.5. Atendimento aos usuários via telefone;

5.3.4.1.3.6. A equipe técnica da CONTRATANTE deverá estar capacitada para atuar proativamente, monitorando e reportando qualquer evento que afete qualquer componente da solução: PABX, aparelhos Digitais, IP's e Telefonista;

5.3.4.1.3.7. Deverá acionar a CONTRATADA para que a mesma se encarregue de todas as ações necessárias para um Atendimento imediato sobre um evento na plataforma que foi identificado pelo sistema de monitoramento;

5.3.4.1.3.8. Administração, controle e geração de relatórios do sistema de tarifação e do sistema de gerenciamento da Central.

6. Obrigações da Contratante

6.1. A CONTRATANTE será responsável por fiscalizar os serviços e aferir os quantitativos mensais consumidos. Cuidar para que, durante a vigência do presente



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. Prestar, aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

6.3. Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos ao gestor do contrato e a CONTRATADA.

6.4. Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela CONTRATADA.

6.5. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE (sala do PABX e quadros de distribuição telefônica).

6.6. Assegurar a integridade dos equipamentos contra roubo, furto e vandalismo.

6.7. Fornecer o ponto de aterramento para os equipamentos telefônicos;

6.8. Apresentar o layout de cada local para a instalação dos equipamentos;

6.9. Fornecer cobertura por apólices de seguro contra roubo e incêndio para os equipamentos que compõem a solução contratada.

6.10. Fornecer servidor para Sistema de Tarifação;

6.11. Fornecer Nobreaks para falta de energia.

7. Obrigações da Contratada

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.6. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL

7.7. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção, mantendo um representante de fácil localização, mediante acionamento por intermédio de telefone, celular, fax, etc.

7.8. A manutenção técnica para soluções de falhas, recuperação do sistema, problemas de congestionamento de tráfego e bloqueios na central de processamento das ligações bem como falhas nos links externos dos entroncamentos E1 deverá ter



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 06 (seis) horas, contados a partir da solicitação.

7.9. Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos, sem ônus a CONTRATANTE.

Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à CONTRATANTE.

7.10. Prestar assistência técnica preventiva ou corretiva, sem ônus para a CONTRATADA durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte e outras providências pertinentes à continuidade da prestação.

7.11. Garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação, materiais, durante a vigência do contrato.

7.12. Relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período de 30 dias, discriminando-os em chamadas corporativas de voz, chamadas locais para terminais fixos e terminais móveis e chamadas de longa distância nacional, para terminais fixos e terminais móveis, chamadas "a cobrar" e outros serviços, por meio de notas fiscais/faturas com detalhamento dos serviços impressos e em formato eletrônico, devendo ser estabelecido em comum acordo, os detalhes do conteúdo e da transmissão das faturas em formato eletrônico.

7.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE ou referente à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.

7.14. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

LOTE 03 –

Prestação de serviços SMP (Serviço móvel pessoal) local e longa distância, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

II – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO LOTE 03

Prestação de serviços de telefonia móvel – SMP (Serviço móvel pessoal) local e longa distância com o fornecimento de 62 linhas e 3 Modems de Dados 3G ou superior, com aparelhos em Comodato, habilitados para originar e receber chamadas dos tipos VC1, VC2 e VC3 e acesso à Internet Móvel.



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

Das especificações:

Prestação de serviços de telefonia móvel, conforme a Tabela abaixo, compreendendo a habilitação de 62 linhas e 3 Modens de Dados 3G ou superior, com minutos compartilhados e individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 e pacotes de dados para acesso à Internet 3G ou superior. Conforme características que seguem:

1- Características básicas da prestação dos serviços:

1.1 –Todas as linhas terão serviço Intra Grupo Ilimitado, ou seja, não haverá tarifação entre as ligações locais para os celulares cadastrados com o CNPJ da Prefeitura Municipal de Restinga.

1.2 -Todas as linhas deverão ter serviço de gestão e controle, que realize bloqueios de ligações por tipos e horários, delimite utilização de minutos de acordo com perfil de cada usuário, disponível através de ferramenta WEB.

1.3 -Será fornecido 2 pacotes de dados de 3GB, 3G ou superior, acesso ilimitado com queda de velocidade após o consumo da franquia e sem cobrança de adicional, para utilização em uma linha móvel.

1.4 -Serão fornecidos 3 pacotes de dados de 3GB, 3G ou superior, acesso ilimitado com queda de velocidade após o consumo da franquia e sem cobrança de adicional, para utilização em 3 modens.

1.5 - Serão fornecidos aparelhos em comodato conforme especificações do item 5. E os mesmos deverão conter na proposta com indicação de marca e modelo.

2- Obrigações da Contratada

A contratada deverá enviar, mensalmente, sem custo adicional, informações detalhadas por tipo de ligações e minutos, referentes às faturas.

Estas informações deverão ser disponibilizadas também através de ferramenta de consulta de conta via web, especialmente no que concerne a consulta de faturas e pagamentos, resumo da conta antes de seu fechamento e saldo parcial do contrato.

O plano de serviços de telefonia móvel também deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Contratação de uma Franquia Mensal de 5.000 minutos para ligações locais. Caso haja utilização de minutos excedentes estes deverão ser faturados com o mesmo valor de tarifada da franquia contratada.

b) As ligações VC-2 e VC-3 deverão ser faturadas conforme utilização, tem por base os valores apresentados na proposta financeira da contratada;

A contratada deverá manter atendimento às solicitações da contratante durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, com disponibilização de meio de contato exclusivo, fácil e ágil, em casos de emergências, além de call center da operadora.

Deverá designar um gerente de contas, residente em até 100km de distância, para atendimento presencial nos dias úteis em horário comercial, e contato telefônico e/ou por correio eletrônico, às solicitações da contratante. Os números, endereços e e-mail de contato deverão estar presentes na proposta.



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

Deverá permitir chamadas telefônicas VC1, VC2 e VC3 para qualquer outro usuário do STFC, SMC, SME ou SMP de qualquer operadora.

Fornecer ferramenta para gerenciamento do plano corporativo via web, possibilitando o acompanhamento e controle de uso de cada linha habilitada.

Deverão ser prestados os seguintes serviços, em conformidade com a Resolução ANATEL 477, de 07 de agosto de 2007, que regulamento o Serviço Móvel Pessoal, além de outras normas aplicáveis ao referido serviço:

- a) VC-1: ligação feita de móvel para fixo da mesma cidade ou entre cidades da mesma área (DDD);*
- b) VC-1: ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora e que não pertença ao mesmo plano corporativo;*
- c) VC-1: ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD;*
- d) VC-1: ligação feita de móvel para fixo, em Roaming;*
- e) VC-1: ligação feita de móvel para móvel, de mesma operadora, em outra área, em Roaming;*
- f) VC-1: ligação feita de móvel para móvel, de outra operadora, em Roaming;*
- g) VC-2: ligação feita de móvel para fixo;*
- h) VC-2: ligação feita de móvel para móvel, da mesma operadora;*
- i) VC-2: ligação feita de móvel para móvel, para outra operadora;*
- j) VC-3: ligação feita de móvel para fixo;*
- k) VC-3: ligação feita de móvel para móvel, da mesma operadora;*
- l) VC-3: ligação feita de móvel para móvel, para outra operadora.*

3- Entrega:

A entrega inicial dos aparelhos e SIM CARD´s deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Na hipótese de perda, roubo ou furto, o contratante comunicará à contratada o fato, para que seja providenciado o bloqueio dos serviços;

A reposição do SIM CARD furtado ou roubado, desde que devidamente apresentado o respectivo Boletim de Ocorrência, deverá ocorrer sem custo para a contratante, não haverá a reposição de aparelhos.

4- Habilitação:

As habilitações e desabilitações dos SIM CARD´s sempre serão efetuadas por meio de solicitação formal da contratante;

O prazo para a habilitação e desabilitação das linhas será de 15 (quinze) dias úteis, mesmo que solicitado em dias não úteis;

Somente serão objeto de cobrança as linhas habilitadas e os serviços efetivamente utilizados, salvo serviço relacionados no item 1.4.

A contratada deverá possuir abrangência de cobertura para todo o Estado de São Paulo, bem como, na capital federal e nas capitais estaduais.

5- Especificação Técnica dos Aparelhos em Comodato.



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações e Contratos

Aparelho 1 – 1 Unidade / Samsung J7 Prime ou similar

Sistema Operacional Android 6.0.1 Marshmallow

Dimensões 151.7 x 75 x 8 mm

Dual Sim LTE 4G

Memoria Interna 32GB expansível

Processador 1.6GHz 8 Core

3GB RAM

câmera 13 Mp

Câmera Frontal 8 Mp

Aparelho 2 – 1 Unidade / Motorola Moto G5 ou similar

Sistema Operacional Android 7.0 Nougat

Dimensões 144.3 x 73 x 9.5 mm

Dual Sim LTE 4G

Memoria Interna 32GB expansível

Processador 1.3GHz 8 Core

2GB RAM

Câmera 13 Mp

Câmera Frontal 5 Mp

Aparelho 2 – 19 Unidades / Alcatel 4009 Pixi 3 3.5 ou similar

Sistema Operacional Android 5.1

Dimensões 116 x 62 x 9.95 mm

Dual Sim HSPA+

Memoria Interna 4GB expansível

Processador 1.0 GHz Dual Core

512 MB RAM

Câmera 5 Mp

Câmera Frontal 1.3 Mp

Aparelho 3 – 3 Unidades / ZTE MF79S ou similar

Porta USB 2.0

LTE 700/2600 MHz

UMTS/HSPA+ 850/1900/2100 MHz

GSM (GSM/GPRS/EDGE) 850/900/1800/1900 MHz

Leitor MicroSD padrão com capacidade de até 32GB

Seleção de Canal Automática

Até 10 usuários conectados simultaneamente

WPS (Wi-Fi Protected Setup)

Suporte às redes Wi-Fi: 802.11 b (2,4 GHz) 802.11 g (2,4 GHz) 802.11 n (2,4 GHz)

6- Tabela para Verificação de Valores e Serviços

ESPECIFICAÇÕES			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

Minuto de Ligação VC1 Movel x Fixo / Movel x Movel (todas operadoras)	5000		
Minuto de Ligação VC2 Movel x Fixo	100		
Minuto de Ligação VC2 Movel x Movel (todas operadoras)	100		
Minuto de Ligação VC3 Movel x Fixo	100		
Minuto de Ligação VC3 Movel x Movel (todas operadoras)	100		
Assinatura Basica Gestão Controle	71		
Assinatura Básica	71		
Assinatura Básica Tarifa Zero	71		
Internet 3G Pcte de Dados 3GB ou superior p/ Smartphone	2		
Internet 3G Pcte de Dados 3Gb ou superior p/ Modem	3		
Valor Total Mensal		R\$	-
Valor Total Anual		R\$	-

Ademir Batista da Paixão
Prefeitura Municipal de Restinga



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

Município de Restinga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO DE TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) E SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) LOCAL E LONGA DISTÂNCIA, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL:

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Proposta de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do Edital Nº PP _____ e após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a PROPOSTA COMERCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme a seguir:

Lote 1:

<i>LOTE 01</i>				
<i>(A) MENSALIDADE DOS SERVIÇOS – TELEFONIA</i>				
<i>Descrição do Serviço</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor mensal</i>	<i>Valor 12 Meses</i>
<i>Troncos Digitais</i>	<i>2</i>			
<i>Ramais DDR</i>	<i>60</i>			
<i>Linhas Analógicas</i>	<i>9</i>			
<i>Solução Locação PABX Tipo 1</i>	<i>1</i>			
<i>Solução Locação PABX Tipo 2</i>	<i>1</i>			
<i>TOTAL A</i>				

<i>(B) TRÁFEGO DDR + TERMINAIS (LOCAL)</i>				
<i>Descrição do Serviço</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor mensal</i>	<i>Valor 12 Meses</i>
<i>Minuto Fixo - fixo (local) com conexão/DDR</i>	<i>1000</i>			
<i>Minuto Fixo - fixo (local) com conexão/terminal</i>	<i>1000</i>			
<i>Minuto fixo - móvel Local (VC1)</i>	<i>3000</i>			



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

Todas operadoras			
TOTAL B			

(C) TRÁFEGO DDR + TERMINAIS (DDD)				
Descrição do Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo - fixo Intra-regional	2500			
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	50			
Minuto fixo - fixo Inter-regional	100			
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	50			
TOTAL C				

VALOR TOTAL DO LOTE 01 (A+B+C)		
---------------------------------------	--	--

Lote 2:

ESPECIFICAÇÕES			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Minuto de Ligação VC1 Movel x Fixo / Movel x Movel (todas operadoras)	5000		
Minuto de Ligação VC2 Movel x Fixo	100		
Minuto de Ligação VC2 Movel x Movel (todas operadoras)	100		
Minuto de Ligação VC3 Movel x Fixo	100		
Minuto de Ligação VC3 Movel x Movel (todas operadoras)	100		
Assinatura Basica Gestão Controle	71		
Assinatura Básica	71		
Assinatura Básica Tarifa Zero	71		



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

Município de Restinga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO DE TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) E SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) LOCAL E LONGA DISTÂNCIA, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL:

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____(PESSOA JURÍDICA QUE CONTRATOU OS SERVIÇOS DA LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, com _____ telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____
de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e CPF)

(Carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

Município de Restinga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO DE TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) E SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) LOCAL E LONGA DISTÂNCIA, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL:

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____
de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

Município de Restinga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO DE TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) E SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) LOCAL E LONGA DISTÂNCIA, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL:

Modelo de Declaração
(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____
de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

Município de Restinga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO DE TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) E SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) LOCAL E LONGA DISTÂNCIA, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL:

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____
de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

Município de Restinga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO DE TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) E SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) LOCAL E LONGA DISTÂNCIA, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL:

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____
de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- * **deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**
- * **anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.**



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

Município de Restinga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO DE TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) E SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) LOCAL E LONGA DISTÂNCIA, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL:

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20___, realizado pelo Município de Restinga-SP.

_____, _____ de _____
de 20__.

Assinatura do Representante
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
RG nº _____



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 053/2017
Processo nº 6053/2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ***** QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO RESTINGA-SP E
*****.

Contrato nº

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE RESTINGA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Coronel André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: *****, inscrita no CNPJ/MF sob nº *****,
*****, Inscrição Estadual sob o nº
*****, com endereço a Rua *****, nº
*****, *****, *****, CEP *****, através de
seu representante legal, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS :

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para ***** nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Administrativo nº *****, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº *****, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

Segunda: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto descrito na Cláusula Primeira a importância mensal de R\$(.....).

Terceira: No valor ajustado na cláusula anterior, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo; transportes, custo da apólice, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, não especificados na proposta, mas julgados essenciais ao cumprimento do objeto deste contrato.

Quarta: O pagamento será efetuado em parcelas mensais iguais e consecutivas, de acordo com a efetiva prestação do serviço, até o 10º (décimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal no Departamento de Finanças do Município que deverá atestá-la, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela Administração.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Quinta: O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e reajuste anual do valor contratado (a cada 12 meses, contados da data da assinatura do contrato), mediante a aplicação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo no decorrer da execução contratual.

DO PRAZO

Sexta: O prazo de vigência do contrato será de **** (*****) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite fixado no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, se de interesse do Município de Restinga e desde que haja dotação orçamentária autorizadora.

DAS GARANTIAS

Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente e diante do interesse público nos demais orçamentos subsequentes, sendo: *****.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Oitava: No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei nº 10520/02; quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% do valor total do contrato pela rescisão unilateral.



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

Nona: Obriga-se a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços, objeto deste processo, de acordo com as instruções e com os planos de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação;
- b) Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o prazo de entrega;
- c) Enviar ao CONTRATANTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração, em que a CONTRATADA conste como infrator, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- e) Reparar, corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e produtos empregados;
- f) Empregar, na execução do ajuste, bem como na manutenção e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, devidamente habilitado e identificado, dele exigindo perfeita disciplina e urbanidade no tratamento com o público em geral, devendo substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo CONTRATANTE, pessoal considerado desqualificado aos serviços;

Décima: A CONTRATADA é responsável, direta e exclusiva, pelos serviços objeto deste processo, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham diretamente ou indiretamente provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, devendo especialmente:

- a) Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos;

Décima Primeira: Os funcionários da CONTRATADA deverão obedecer às Normas e Regulamentos disciplinares baixados pelas partes, sendo considerada infração



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

contratual toda e qualquer conduta incompatível e inconveniente com o serviço prestado, quer seja durante o serviço ou fora dele;

Décima Segunda: Será expressamente vedado aos funcionários da CONTRATADA o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar atenção com palestra ou outros assuntos estranhos ao serviço.

DA LICITAÇÃO

Décima Terceira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº ***/20**, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quarta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Restinga, ***** de ***** de 20**.

O MUNICÍPIO DE RESTINGA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20__

Proponente:

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____

Estado _____

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20__, com data de emissão em _____ de _____ de 20__ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20__, às ____:____ (____) horas, cujo objeto é _____.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

*** Favor preencher e enviar via e-mail para: licitacaoestinga@yahoo.com**
**** Deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**